Plano de contingência - ISAVE

Coronavírus 2019 (COVID-19)

1. Introdução

O novo coronavírus, intitulado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China, na Cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. A fonte da infeção é ainda desconhecida.

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

1.1. Modo de Transmissão/Período de Contágio

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

− Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

− Pelo contacto direto com secreções infeciosas;

− Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 mícron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 a 21 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2. Sinais e Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia: FEBRE, TOSSE, CANSAÇO e FALTA DE AR (DIFICULDADE RESPIRATÓRIA).

ISAVE – Instituto Superior de Saúde
Rua Castelo de Almourol, 13, apt. 49 | 4720-155 Amares | Telefone – 253.639.800 | Fax – 253.639.801 | geral@isave.pt | www.isave.pt

2. Plano de contingência

2.1. Identificação dos efeitos/ Infeção generalizada:

- No caso de infeção generalizada no ISAVE o mesmo deverá encerrar e só será reaberto após autorização das entidades competentes;
- Os serviços administrativos devem ser reduzidos ao mínimo indispensável para assegurar a comunicação entre os Órgãos de Gestão e Administração, a Tutela e a Comunidade Académica;
- O atendimento ao público deve guardar uma distância de segurança (cerca de 1 metro) entre o técnico e o público.
- Deve-se privilegiar os contactos via email.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid19

2.2.1. Área de "isolamento" e o(s) circuito(s) até à mesma

- **O local de isolamento** será a ambulância do ISAVE, que estará no espaço exterior de fácil acesso.
- **O local de isolamento deve conter:**
    - Ventilação natural;
    - Não deve ter tapetes nem cortinados;
    - Um telefone;
    - Cadeiras ou outro equipamento que garanta o conforto enquanto se aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
    - kit com água e alguns alimentos não perecíveis (saquetas de bolachas);
    - Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
    - Solução antisséptica de base alcoólica -SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
    - Toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s);
    - Luvas descartáveis;
    - Termómetro

No final de cada utilização da sala de isolamento, o colaborador comunica à responsável pelos serviços administrativos no sentido de esta providenciar a limpeza e desinfeção da mesma.

- **Limpeza do local de isolamento e equipamento:**
    - A colaboradora não docente da limpeza antes de entrar no gabinete de isolamento deve:

ISAVE – Instituto Superior de Saúde
Rua Castelo de Almourol, 13, apt. 49 | 4720-155 Amares | Telefone – 253.639.800 | Fax – 253.639.801 | geral@isave.pt | www.isave.pt

- Desinfetar as mãos com solução alcoólica;
- Vestir o EPI (bata; respirador de partículas FFP2 e óculos de proteção; luvas);
- Entrar no gabinete.
- Os panos e mopas devem ser descartados no lixo do grupo III, os baldes e cabos devem ser descontaminado após utilização;
- O equipamento, superfícies e puxadores da porta devem ser limpo e desinfetado após a saída da pessoa suspeita de infeção com álcool a 70º ou com desinfetante adquirido para o efeito;
- Retirar EPI pela seguinte ordem: bata + luvas; desinfeção alcoólica das mãos; respirador de partículas pelos atilhos e proteção ocular);
- Colocar EPI no saco do lixo do grupo III.
- Efetuar a desinfeção alcoólica das mãos.

3. Informações/recomendações a toda a População ISAVE

- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos ou refeições, após o uso sanitário e sempre que se encontrem sujas;
- Usar em alternativa à lavagem das mãos a desinfeção com solução alcoólica;
- Usar lenços de papel de descartáveis e de uso único;
- Deitar os lenços de papel utilizados ao caixote do lixo e desinfetar de imediato as mãos;
- Tossir ou espirar para o braço com o cotovelo fletido;
- Evitar tocar nas mucosas com as mãos contaminadas por secreções;
- Evitar permanecer em locais fechados e muito frequentados;
- Evitar a partilha de comida e bens pessoais;
- Evitar o contacto físico com pessoas que viajaram recentemente de países com área de transmissão ativa (Norte Itália, Coreia do Sul, Singuapura, Japão ou Irão).

4. ORIENTAÇÕES - ISAVE: INFEÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID19)

- A afixação de cartaz informativo à entrada principal do ISAVE.
- Ação de sensibilização em todas as turmas, pelo docente de saúde pública e pela diretora do curso de licenciatura em enfermagem.

ISAVE – Instituto Superior de Saúde
Rua Castelo de Almourol, 13, apt. 49 | 4720-155 Amares | Telefone – 253.639.800 | Fax – 253.639.801 | geral@isave.pt | www.isave.pt

- A disponibilidade de solução alcoólica para a desinfeção das mãos, através de doseador automático, na entrada do edifício junto à secretaria e no piso -1 junto aos ginásios de fisioterapia.
- Colocação na sala de isolamento Kits de Equipamento de Proteção Individual (EPI) composto por bata, máscara e luvas.

4.1 Procedimento num caso suspeito

- Acionar o Plano de Contingência para COVID-19
- Se se identificar um estudante, professor ou assistente com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a Presidente (preferencialmente por via telefónica) e dirige-se para a área de "isolamento", definida no Plano de Contingência.
- A Presidente aciona o Plano de Contingência.
- Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.
- A(a) pessoa(s)que acompanha(m)/presta(m) assistência ao sujeito com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com a pessoa doente.
- A pessoa doente, se maior, ou o acompanhante se se tratar de um estudante (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24 (808 24 24 24). A pessoa deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.
- Registar a hora em que o caso foi validado;
- Identificar os contactos próximos da pessoa suspeita de infeção e facultar a listagem à Equipa de Emergência Médica - INEM
- No caso da pessoa suspeita de infeção solicitar apoio enquanto se encontra na sala de isolamento, a pessoa que vai prestar auxilio deve vestir o EPI (bata; respirador de partículas FFP2; luvas) antes de entrar na sala.
- Ao sair da sala deve retirar EPI pela seguinte ordem: bata + luvas; desinfeção alcoólica das mãos e respirador de partículas pelos atilhos;
- Colocar EPI no saco do lixo do grupo III, que se encontra à saida da sala de isolamento e efetuar a desinfeção alcoólica das mãos.

ISAVE – Instituto Superior de Saúde
Rua Castelo de Almourol, 13, apt. 49 | 4720-155 Amares | Telefone – 253.639.800 | Fax – 253.639.801 | geral@isave.pt | www.isave.pt

5. FLUXOGRAMA: atuação perante um caso suspeito de infeção por COVID 19

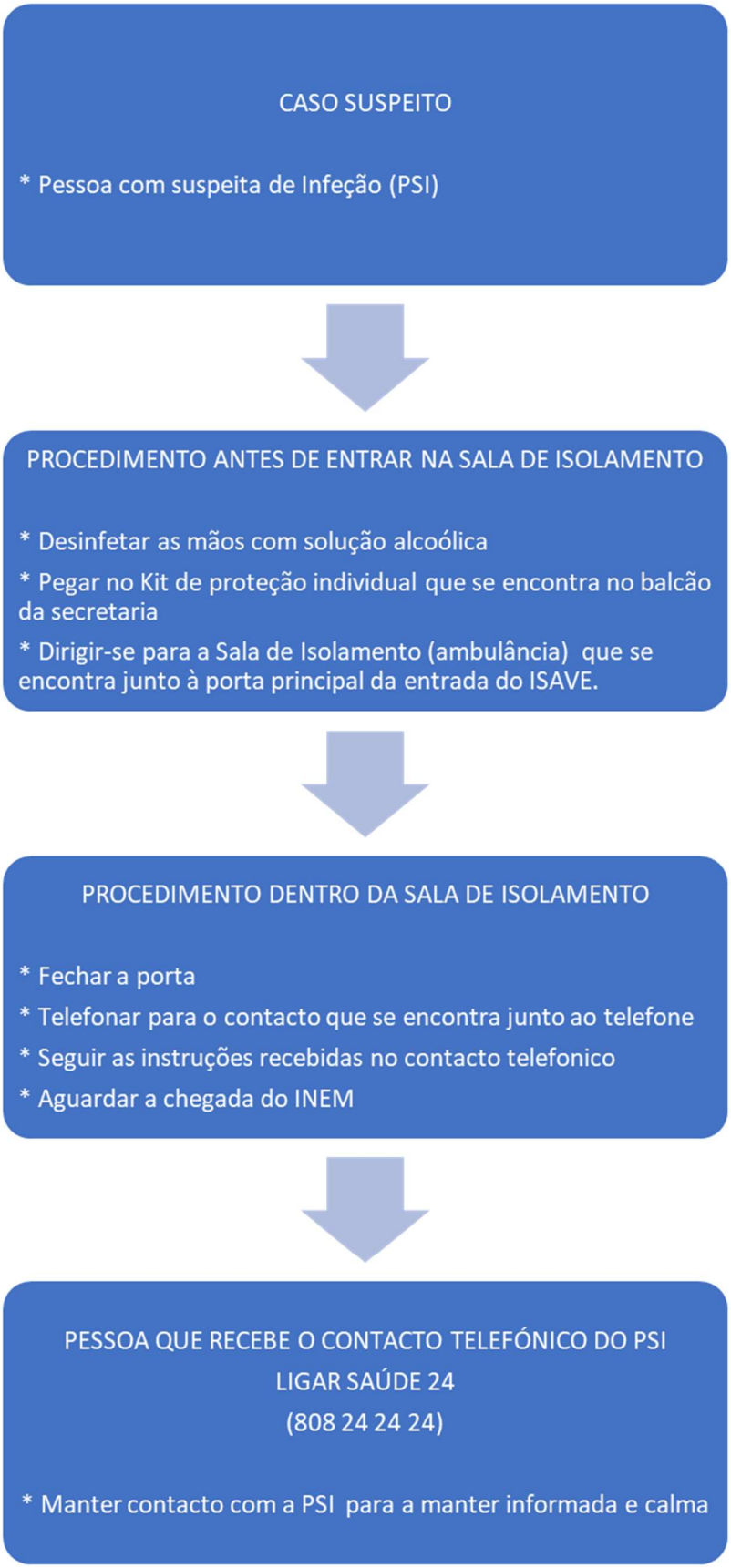

ISAVE – Instituto Superior de Saúde
Rua Castelo de Almourol, 13, apt. 49 | 4720-155 Amares | Telefone – 253.639.800 | Fax – 253.639.801 | geral@isave.pt | www.isave.pt

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Limitações de frequência de Centros Comerciais, Supermercados, Ginásios e serviços de atendimento ao público, para assegurar possibilidade de manter distanciamento social.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Encerramento de Discotecas e estabelecimentos similares.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Suspensão de todas as atividades escolares (letivas e não letivas) presenciais, a partir de segunda-feira, dia 16 de março, e pelo período de duas semanas.

Reavaliação a 9 de Abril quanto ao 3º Período.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Garantia de proteção social dos formandos e formadores no decurso das ações de formação, bem como dos beneficiários ocupados em políticas ativas de emprego que se encontrem impedidos de frequentar ações de formação.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Situação de isolamento profilático de 14 dias equiparado a doença para efeitos de medidas de proteção social. Valor do subsídio corresponde a 100% da remuneração e sem sujeição a período de espera.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Suspensão de visitas a lares em todo o território nacional.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Redução da lotação máxima de restaurantes e bares em 1/3.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Regime excecional em matéria de recursos humanos na área da saúde, que contempla:

(i) suspensão de limites de trabalho extraordinário;

(ii) simplificação da contratação de trabalhadores;

(iii) mobilidade de trabalhadores;

(iv) contratação de médicos aposentados sem sujeição aos limites de idade.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Regime de prevenção para profissionais do setor da saúde diretamente envolvidos no diagnóstico e resposta laboratorial especializada.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Regime excecional para aquisição de serviços por parte de órgãos, organismos, serviços e entidades do Ministério da Saúde.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Regime excecional de composição das juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Atribuição de subsídio de doença não está sujeita a período de espera (de 3 e 10 dias).

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Apoio financeiro excecional aos trabalhadores por conta de outrem que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos, por força da suspensão das atividades escolares presenciais (e não possam recorrer ao teletrabalho), **no valor de 66% da remuneração base** (33% a cargo do empregador, 33% a cargo da Segurança Social).

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Faltas justificadas para os trabalhadores que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos, por força da suspensão das atividades escolares presenciais (e não possam recorrer ao teletrabalho).

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Criação de um apoio extraordinário de formação profissional, no valor de 50% da remuneração do trabalhador até ao limite do Salário Mínimo Nacional, acrescida do custo da formação, para as situações dos trabalhadores sem ocupação em atividades produtivas por períodos consideráveis.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO

CORONAVÍRUS (COVID-19)

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS

Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente e diferimento do pagamento de contribuições.

REPÚBLICA PORTUGUESA

XXII GOVERNO